

# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI № 075 de 2021

**AUTORIA: VEREADOR BRUNO PINHEIRO** 

PARECER DA COMISSÃO PELA REPROVAÇÃO

### PREÂMBULO DA LEI

Dispõe sobre a implantação do programa educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência, no município de saquarema.

### I - RELATÓRIO

Cuida o Projeto de Lei nº 152 de 2021, de autoria do Vereador Bruno Pinheiro, cujo escopo é a implantação do programa educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência, no município de saquarema.

## II – DA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE MATERIAL E FORMAL DO PROJETO DE LEI

#### II.1) da compatibilidade formal:

O Projeto de Lei encaminhado para a análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Saquarema, tem o condão de acarretar despesa aos cofres municipais, e a este deve ser aplicado o princípio da reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, II, da Constituição, vez que o projeto de lei cria obrigações a órgãos do Poder Executivo, com consequente aumento de despesa

#### III - VOTO

Desta forma, para que haja a possibilidade de se dar nomes a prédios públicos e espaços públicos por intermedio de lei do poder Legislativo, haverá a necessidade de antes alterar a Lei Orgânica para que haja essa autorização expressamente prevista.

Assim, pelas razões acima expostas, presentes vícios que maculam a referida proposta legislativa, sendo que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Saquarema emite parecer **DESFAVORÁVEL.** 



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Assim sendo, dê ciencia ao Nobre Vereador quanto a decisão desta Comissão e arquive a referida proposta legislativa.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2021.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO Vereador – Presidente

> ODINEI GARCIA RAMOS Membro

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA Membro